

**DENUNCIA DE  
USURPAÇÃO DO  
PATRIMÔNIO  
PÚBLICO DE  
GILBUÉS- PI**

## DENÚNCIA

O politico **MORVAN FIGUEIREDO AGUIAR**, vereador do Município de Gilbués-PI, vem suspeitosamente saqueando o patrimônio publico dessa cidade. Morvan, possui um documento de um imóvel RURAL que segundo ele faz divisa com o município de Gilbués-PI, acontece que o referido vereador vem utilizando desse documento e de seu poder de autoridade politica para alterar as divisas do município e adentrar ilegalmente na área urbana da cidade e com isso o mesmo vem comercializando ilegalmente vários terrenos e lotes urbanos.

O mais interessante, que para tentar enganar a população e os órgãos competentes o referido politico elaborou um contrato de doação de um terreno que já pertencia ao município, esse terreno consta um prédio onde hoje funciona a Universidade Aberta do Piauí (UAPI), esse citado prédio Público foi construído em 1992, pelo prefeito da época o senhor AMILTON FIGUEIREDO, popularmente conhecido por "BESOURO" ou seja foi construído a mais de 27 anos, por um gestor publico, em um terreno do município que confronta com outros terrenos do município e que em nenhum momento o documento de Certidão de Registro de Imóvel do referido prédio menciona como confrontante o senhor MORVAN FIGUEIREDO.

Com essa possível usurpação do patrimônio Público, a cidade de Gilbués vem deixando de possuir um enorme espaço físico para se desenvolver organizadamente, como também deixará de construir em locais apropriados inúmeros imóveis públicos essenciais a população, como novas escolas, creches, praças públicas, hospitais, posto de saúde e etc.

Outro aspecto negativo nessa situação é que a área ocupada pelo Vereador, essa mesma que ele vem comercializando, poderia ser destinada, a programas sociais habitacionais para pessoas de baixa renda que necessitam de um lote de terre para uma moradia digna. Sem contar que muita gente que possuem um lote com o devido registro de imóvel ou outro documento expedido pelo poder executivo de Gilbués, no entanto são impossibilitadas de apossar seus lotes, que ficam próximo a UAPI porque o referido politico não permite, alegando que aquela região toda faz parte de sua FAZENDA.

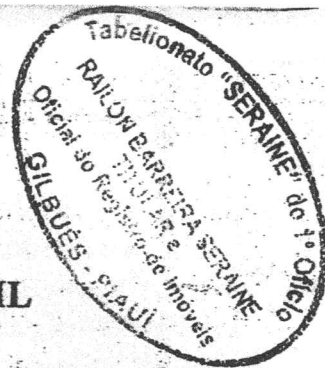
É pertinente fazer as seguintes indagações:

- É possível doar ao município algo que já pertença a ele?
- Como que todos os terrenos pertencentes ao município que confrontavam com o Prédio Público supracitado, foram ou são hoje de propriedade senhor Morvan Figueiredo?
- Como uma propriedade particular Rural, pode ter pavimentação de vias públicas, iluminação publica, ruas nomeadas pelo poder executivo e muitas outras atribuições de uma zona urbana?
- Porque o vereador Morvan sempre se opôs a revisão da demarcação do perímetro urbano de Gilbués?
- Até quando essa usurpação continuará acontecendo, sem que nenhuma medida cabível seja tomada?
- Quando os culpados por essa atrocidade serão punidos? E conseqüentemente quando os terrenos e lotes serão devolvidos aos verdadeiros proprietários como também ao Município de Gilbués-PI?

# **USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE GILBUÉS-PI**

- **Certidão de Registro de Imóvel do Município de Gilbués-PI.**
- **Requerimento a Câmara Municipal de Vereadores de Gilbués-PI.**
- **Requerimento ao Cartório de Imóvel de Gilbués-PI.**
- **Depoimento pessoal do processo Nº 0000003-64.2013.8.18.0052.**
- **Certidão de Registro de Imóvel da Fazenda Santo Lenho, (Santo Lem).**
- **Contrato de Doação.**
- **Certidão do Registro de Imóvel do prédio público de Gilbués-PI.**

**Gilbués-PI, 20/02/2019.**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
COMARCA DE GILBUÉS

Tabelião Público Vitalício do 1º Ofício do Registro de Imóveis,  
Hipotecas, Protestos de Letras, Títulos e Documentos, Escrivão do Cível,  
Crime e Júri e anexos, etc.  
CNPJ nº 05.613.097/0001-21

Railon Barreira Seraine  
TITULAR

Wilton Dias Laurindo  
Railon Leonardo Gama Seraine  
Escriventes

Cleriston Gama Seraine  
Sérgio Moreira de Souza Neto  
Escriventes

## CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEL

**CERTIFICO** que às fls. 72vº/73 do Livro 3-F de Transcrição das Transmissões desta Comarca. Nº de Ordem anterior: 412 e 469. Nº de Ordem: 3.379, Data: 29 de dezembro de 1973. Nome do Imóvel: "PATRIMÔNIO DA CIDADE DE GILBUÉS-PI", Data "Santo Antônio", deste município. Nome do **Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI**, representada no ato pelo atual Prefeito Fabriciano da Cunha Corado, residente nesta cidade. Nome do **Transmitente: PARÓQUIA "NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA"**, de Gilbués, representada pelo Padre Getúlio de Alencar - Vigário e administrador Delegado de seus bens, residente nesta cidade. Título: Compra e Venda. Forma do Título: Escritura Pública lavrada em Notas do Tabelião do 1º Ofício desta Comarca, em 16 de junho de 1969. Valor: Cr\$ 7.000,00 ( sete mil cruzeiros). Condições: A transmitente respondeu pela evicção de direito. Áreas características e confrontações: (385,00,00) trezentos e oitenta e cinco hectares. Começa seu perímetro do marco de madeira que fica situado nas divisas da Gleba Santo Lem de Ana Rosa Aguiar e Joaquim Rodrigues Aguiar e segue com a Gleba "Florida", rumos 60º N.O, 220 metros, 59º S.O, 600 metros; atravessa a estrada do Santo Lem a Gilbués, 22º N.O, 600 metros, com a Gleba Campo de Avião de Ausentes, 600 metros; atravessa a estrada de Gilbués a Corrente, passa com a Gleba Canto de Palha, 48º N.E., 1.170 metros, atravessa a estrada de Gilbués a Boqueirão, sobe a serra de Gilbués próximo ao Cemitério, por Chapada, divide com Gleba Canto de Palha de Luiz Alencar, mede 860 metros, e com a Gleba Vista Alegre de Salomão Fonsêca mede 170 metros: 49 S.E. 200 metros. tendo atravessado a estrada de

Gilbués a Monte Alegre, com Ausentes, mede 470 metros; com a Gleba Brejinho de Anfilóbio, mede 1.070 metros; com a Gleba Castanheiro de Tertuliano e Altivo Corado, 160, metros; 43° S.O., 80 metros; com a Gleba Castanheiro de José Rodrigues Aguiar, mede 1.840 metros; com a Gleba Santo Lem de Ana Rosa e Joaquim Rodrigues, rumo 66° N.O., 300 metros e 35° S.O., mede 600 metros, encontrando o ponto de partida, fechando seu polígono com 8.940 metros lineares.

O referido é verdade e dou fé.

Gilbués-PI, 06 de fevereiro de 2004.

Em testemunho da verdade.

*Railon Carreira Seraine*

**Railon Carreira Seraine**  
Oficial do Registro de Imóveis



... e com os pontos de partida  
... com a Gleba Brejinho  
... de Tertuliano e Altivo  
... de Ana Rosa e  
... S.O., mede 600 metros,  
... 8.940 metros lineares.

## REQUERIMENTO

Venho respeitosamente através deste, requerer junto aos senhores vereadores que estabeleçam em pauta na próxima sessão ou mais rápido possível, **o reconhecimento da área urbana do Município de Gilbués-PI**, estabelecendo a demarcação de forma clara e evidente para que todos possam de fato saber a dimensão do território urbano que pertence ao nosso município, pois existe a suspeita que o mesmo vem sendo lesado gradativamente pelo senhor, **Morvan Figueiredo Aguiar**, atual vereador, que está se apossando ilegalmente, com base em um documento da data Santo Lenho, com 118 hectares, que segundo ele está dentro do território urbano de Gilbués.

O vereador Morvan, suspeitosamente, vem comercializando periodicamente terrenos, ocasionando o enriquecimento ilícito dele e ao mesmo tempo um enorme prejuízo ao município, uma vez que o mesmo vem deixando de ter espaço físico para crescer. O mais interessante é que mesmo depois de vender inúmeros terrenos, o dito vereador continua com a mesma quantidade de hectares à cima mencionado. O local onde esse fato vem ocorrendo com mais frequência fica próximo a Universidade Aberta (Núcleo Gilbués-PI), inclusive segundo Morvan, também está dentro de sua Fazenda Santo Lenho.

Peço em caráter de urgência, que os senhores vereadores, façam uma investigação minuciosa desse caso, e juntamente com esse requerimento, estou enviando para os senhores, cópias de documentos que ajudarão os senhores a solucionar esse assunto, que é de interesse da população de Gilbués. Se deixarmos esse apossamento indevido continuar, conseqüentemente nossa cidade ficará a mercê desse provável usurpador.

Certo que as providencias cabíveis serão tomadas, desde já agradeço.

Gilbués-PI, 28 de fevereiro de 2013.

  
Wolmer Henrique de Melo Laurindo

2  
Morvan - não quis receber (Laurindo)



Filho, junio  
Andréia Cruz  
Jose Paes de Sá  
Walter de Sá  
Raul de Sá

Protocolo  
1600 / 2015

18. 11. 2015



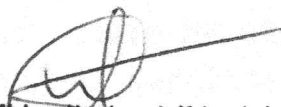
## REQUERIMENTO

Senhor Interventor do cartório do 1º ofício de Gilbués-Pi.

Wolmer Henrique de Melo Laurindo, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF: 986.288.101-10 e RG: 97002305901 SSP CE, residente e domiciliado na Rua JK, s/n, centro Gilbués-Pi. Venho respeitosamente a sua presença requerer deste cartório providencias no sentido de verificar a legalidade da compra e venda de terrenos urbanos a partir da matricula do imóvel rural nº R02/2.844 do livro 3-D, folhas 228/229, a qual reforço esta sendo utilizado como base para diversos desmembramentos em lotes na zona urbana do município de Gilbués-Pi, se demonstra e anexo, conforme certidões.

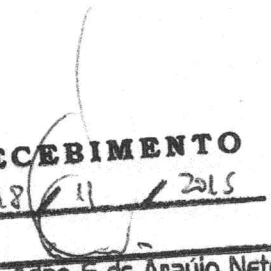
Pede deferimento.

Gilbués-Pi, 11 de novembro de 2015.

  
Wolmer Henrique de M. Laurindo  
Contador - CRC-PI 8141/O-8  
C.P.F.: 986.288.101-10  
R.G.: 97002305901 SSP/CE

Wolmer Henrique de Melo Laurindo

**RECEBIMENTO**  
EM 18 / 11 / 2015

  
Adão F. de Araújo Neto  
Tabelião Substituto

DEPOIMENTO PESSOAL DOS AUTORES DO PROCESSO Nº 0000003-64.2013.8.18.0052.

MORVAN FIGUEIREDO AGUIAR – brasileiro, casado, vereador, portador do CPF nº 047-598.423-49, filho de Jesú Figueiredo Aguiar e América Figueiredo Aguiar, residente e domiciliado à Rua Anísio de Abreu, nº 933, centro, Gilbués-PI, inquirido pelo MM Juiz às suas perguntas, respondeu: Que o depoente é proprietário e tem posse com residência na fazenda Santo Lenho, no município de Gilbués; que as terras da fazenda referida faziam divisa com as da fazenda Santo Antonio, esta ultima hoje parte da cidade de Gilbués; que a fazenda Santo Antonio era propriedade do Sr. Zeferino Vieira que fez doação para a Igreja, que vendeu a propriedade para a Prefeitura de Gilbués; que as suas terras tem divisa com terras públicas da prefeitura de Gilbués/ que não conhece o Dr. Wolmer como proprietário ou posseiro de terras na divisa com a propriedade do depoente; que o depoente não tem conhecimento se o requerido Wolmer tem título de aforamento emitido pela prefeitura de Gilbués em seu favor; que o depoente vendeu da sua propriedade ora referida vendeu 01 hectare de terra para a prefeitura de Gilbués; que o depoente no dia 06 de janeiro do corrente ano esteve na sua propriedade para mostrar a um comprador do imóvel e deparou-se com uma tira de terra no formato de um lote cercado, dentro das suas terras; que nesse momento não tinha ninguém dentro do cercado; que o depoente indagou o seu filho Railvan se ele havia vendido o referido lote; que obteve resposta negativa do mesmo; que retirou as cercas de dentro de seu terreno e chamou a polícia; que no dia 08 de janeiro do corrente ano uma pessoa que se identificou como Wolmer, filho de Wilton e lhe disse que havia arrancado as cercas do imóvel do depoente e disse que ele depoente havia derrubado as cercas dele, Wolmer; que o depoente no mesmo dia, logo em seguida, foi até o local e constatou que as suas cercas estavam derrubadas; que o depoente diante desses fatos, viajou para Bom Jesus e Teresina; que ao retornar; que retornou de Teresina no dia 14 de janeiro do corrente ano e tomou conhecimento por ouvir dizer, que Wolmer havia cercado parte de sua propriedade alegando que era dele; que o depoente não esteve no local para se certificar que Wolmer havia cercado parte da sua propriedade; que o depoente adoeceu e não manteve contato com Wolmer e com mais ninguém a respeito dos fatos pois encontra-se adoentado; que o depoente vendeu vários lotes da sua propriedade para terceiros; que o depoente não se recorda quantos hectares eram as suas terras quando adquiriu a fazenda Santo Lenho; que também atualmente não sabe quantos hectares ainda pertencem a ele depoente; que quando adquiriu a fazenda Santo Lenho, ela era demarcada e dividida da fazenda Santo Antonio; que eram da mesma data; que não sabe dizer a distância entre a linha divisória de suas terras da fazenda Santo Lenho com a matriz da Igreja Divina Pastora que pertence às terras da fazenda Santo Antonio. Nada mais foi perguntado.

Gilbués (PI), 07 de fevereiro de 2013.

Litelton Vieira de Oliveira  
Juiz de Direito

Roberto Fontoura Acosta  
Advogado

Glênio Barreira e Lira  
Advogado

Morvan Figueiredo Aguiar  
Depoente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**  
COMARCA DE GILBUÉS

Tabelião Público Vitalício do 1.º Ofício, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Protesto de Letras, Títulos e Documentos, Escrivão do Cível, Crime e Júri e anexos, etc.

*Railon Barreira Seraine*  
TITULAR

*Wilton Dias Laurindo*  
OF. SUBSTITUTO

*Ademar Fernandes da Silva*  
ESCREVENTE

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que as fls. 228/229, do livro de Transcrição das Transmissões, livro nº 02, 3-D, sob o nº de ordem R02 2.844, o registro do imóvel seguinte: Uma área de terras medindo/ 118,65,00 ha. (cento e dezoito hectares e sessenta e cinco ares) na gleba do lugar denominado "SANTO LENHO", da Data Santo Antonio, deste município de Gilbués, Estado do Piauí, limitando-se: ao norte, com o condomínio, sul, com terreno do município, leste leste, com o condomínio e a oeste, com terreno do município. Adquirente: MORVAN FIGUEIREDO AGUIAR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade RG nº 325063. Transmitedores: João Batista dos Santos e s/mulher D. Palmerina Campelo de Lemos Santos, CPF 057.554.097-49, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro -RJ, neste ato representados pelo bastante procurador o Sr. Juracy Alves Folha, conforme procuração pública, lavrada nas notas 24º Ofício de Notas Sucursal-Copacabana-RJ, livro 882, fls. 022 em 17.11.93. Título: Compra e venda. Forma do Título: Escritura Pública de Compra e venda, lavrada nas Notas / deste tabelionato, na presente data. Valor CR\$ 118.650,00.

O referido é verdade e dou fé.  
Gilbués, 30 de novembro de 1993.  
Em teste *[assinatura]* da verdade.

*Ademar Fernandes da Silva*  
Ademar Fernandes da Silva  
ESCREVENTE

*AV-02/Em 29/11/2022*  
*Do livro sem por medida*  
*o livro de 00, 0X00, 2 me-*  
*to p/ a PREFEITURA MUNICIPAL*  
*CARTÓRIO DE GILBUÉS - PI*  
*[assinatura]*  
Railon Barreira Seraine

Para  
IAS - Gilbués.

## CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO INTER-VIVO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de compromisso de Doação de imóvel. O Sr. **MORVAN FIGUEIREDO AGUIAR** e sua esposa, a Sra. **RAILDE BRANDÃO FIGUEIREDO**, abaixo assinado, brasileiros, casados entre si, ele agropecuarista, portador da Cédula de Identidade de nº 325.063 - SSP-PI e CPF 047.598.423-49, residentes e domiciliados na Rua Anísio de Abreu, s/n, centro - Gilbués - Piauí, ora doravante denominados de DOADORES, e por outro lado, a UAPI - Universidade Federal do Piauí, situada à rua Carlos Alberto Figueiredo Monteiro, s/n, bairro, Santo Antonio, nesta cidade acima citada, atrelada a Secretaria Estadual de Educação, com CNPJ Nº 06.554.729/0001-96, esta com sede na cidade de Teresina Piauí, neste ato representado pela Coordenadora do Pólo universidade Aberta do Piauí em Gilbués - Pi - **MARIA DE FATIMA LUSTOSA BARREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, RG. nº 1.233.896 SSP/PI, CPF nº 011.444.638-58, residente na avenida Zeferino Vieira, s/nº, doravante denominado de BENEFICIÁRIA, tem entre si, como justo e acertado o que segue:

### Cláusula Primeira;

Os doadores são legítimos possuidores de um imóvel com 118.65 ha, localizado na Data Santo Antonio, denominado de Santo Lenho, devidamente registrada no CRI de Gilbués-PI, sob nº 2.844. Fls. 228/229 e Livro nº 02. 03-D.

### Cláusula Segunda:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os doadores compromete a doar, como de fato doaram, um lote medindo 40x40 (com 1.600 m<sup>2</sup>), que será desmembrado do imóvel qualificado na clausula primeira, no local conhecido Parque de Vaquejada, localizado na Rua Carlos Alberto Figueiredo Monteiro, s/n, onde se encontra construído um prédio, que esta funcionando a UAPI, já qualificada.

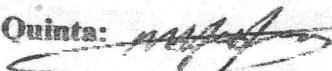
### Clausula Terceira:

Por se tratar de doação inter-vivo, não existe valor comercial pela transação. Gratuita.

### Clausula Quarta:

A escrituração definitiva do imóvel será feita quando do momento em que acharem conveniente, comunicando antecipadamente aos doadores para providências da documentação exigida em lei, obrigando aos doares outorgar e ou assinar a competente escritura de doação inter-vivos em favor do beneficiário.

### Clausula Quinta:



A posse do imóvel objeto deste contrato, já se encontra com o beneficiário, onde passará a ser o legítimo proprietário do imóvel mencionado, onde a mesma será transmitida pelos doadores na data da assinatura do presente instrumento.

**Clausula Sexta;**

Obriga-se aos doadores a entregar o imóvel, objeto deste contrato, livre ônus, penhora e hipoteca, na data de sua escrituração.

**Clausula Sétima:**

Os doadores declaram que existe um prédio construído no imóvel supra citado.

**Clausula Oitava:**

Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competência do foro da circunscrição judiciária da Comarca de Gilbués - Pi.

E pôr, estarem assim ajustadas, declarando as partes não apresentarem restrições firmam o presente contrato particular "inter-vivo" em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Gilbués, ( Pi), aos 26 de março de 2009.

OFÍCIO

*Morvan Figueiredo Aguiar*

**Morvan Figueiredo Aguiar**

Doador

OFÍCIO

*Railde Brandão Figueiredo*

**Railde Brandão Figueiredo**

Doadora

*Maria de Fátima L.B. de Oliveira*

**Maria de Fátima Lustosa Barreira de Oliveira**

Representante Legal

**UAPI - Universidade Federal do Piauí**

Beneficiária



Testemunhas;

Reconheço a(s) firma(s)

*José Carlos Bezerra Figueiredo*

Nome - CPF 239.413.043-41

*Maria do Socorro de S. Rocha*

Nome - CPF 993.200.103-15

*nos indicados*

Des. fé.

Em 27 de março de 2009

Em Testemunha de Verdade

*Leonardo G. Seruzan*  
Leonardo G. Seruzan



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**COMARCA DE GILBUÉS**  
**CIDADE DE GILBUÉS**  
**DISTRITO DA SEDE**

Tabelião Público Vitalício do 1º Ofício do Registro de Imóveis,  
Hipotecas, Protestos de Letras, Títulos e Documentos, Escrivão do Cível,  
Crime e Juri e anexos, etc.

CNPJ nº 05.613.097/0001-21

Fone/Fax (89) 3578-1632

*Railon Barreira Seraine*

TABELIÃO

Wilton Dias Laurindo  
Clériston Gama Seraine  
ESCREVENTES

Sergio Moreira de Souza Neto  
Railton Leonardo Gama Seraine  
ESCREVENTES

**CERTIDÃO DO REGISTRO**  
**DE IMÓVEL**

**CERTIFICO**, que às fls. 008 do Livro 2-B-5 de Transcrição das Transmissões desta Comarca, foi feito hoje sob o nº de Ordem e Matrícula 3.378, o registro do imóvel seguinte: Um terreno urbano medindo 47,00 (quarenta e sete) metros lineares de frente, com fundos correspondentes e com 50,00 (cinquenta) metros lineares nas laterais, onde acha-se um prédio construído há mais de 17 anos, com 06 (seis) salas e dois (dois) banheiros e um pátio, localizado na zona urbana na Travessa da Rua João Dias Figueiredo, confrontações: Ao Norte, com terreno do município; ao Sul, com Ivanildo; ao Leste, com terreno do município e ao Oeste, com a Trav. Da Rua João Dias Figueiredo. **Adquirente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela sua atual Secretária a Sra. Ivete Gomes de Oliveira, brasileira, casada, RG nº 710.736-SSP/DF e do CPF nº 289.955.201-59, residente e domiciliada na Rua Fausto Lustosa, nº 250, nesta cidade de Gilbués-PI. **Transmitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI**. Título: Aforamento. Forma do Título: Certidão de Título de Aforamento, nº 126/01, expedido pela referida Prefeitura, em data de 24/08/2009, devidamente assinado pelo Secretário de Administração o Sr. Salomão Fonseca.

O referido é verdade e dou fé.

Gilbués-PI, 28 de agosto de 2009.

